



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

LEI Nº 2.678, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE QUADRA NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

LEI

Art. 1º Fica criada a Quadra nº 119, perímetro urbano da cidade de Capitão Leônidas Marques, com área 3.300 m² (três mil e trezentos metros quadrados) com as seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 83,80, com a Quadra 03;

SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 96,75 metros, com a Rua Emanuel Gross;

LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 6,30 metros, confrontando com a Rua Pôr do Sol;

OESTE: Confronta por linhas secas e sucessivas, numa distância de 33,10 metros e 10,70 metros, confrontando com Área Branca, nunca distância de 32,15 metros com o Loteamento Claudia.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder a averbação e abertura de matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, ficando as despesas decorrentes por conta do possuidor do referido imóvel.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR, em 05 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
☒	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. <u>69</u> Data: <u>11 / 10 / 23</u> - Edição: <u>2816</u>
☐	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____ / ____ / ____ - Edição: _____